

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 6.770/2023**

**Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado Novo Amanhecer.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 7.239/2023 (Processo E-docs nº. 2023-6481H/CEE-ES nº. 104/2023), aprovado na Sessão Plenária do dia 13-06-2023, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 2.152/2010,

**RESOLVE:**

Recredenciar o Centro de Atendimento Educacional Especializado Novo Amanhecer, situado na Rua André Pizzeta, nº. 72, Bairro São Sebastião, município de Rio Bananal, ES, mantido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bananal - APAE de Rio Bananal, CNPJ nº. 36.022.978/0001-00, pelo período de 10 (dez) anos, a partir de 1º de agosto de 2023.

Vitória, ES, 16 de junho de 2023.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
**Presidente do CEE**

Homologo  
Em 16 de junho de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
**Secretário de Estado da Educação**  
**Protocolo 1108439**

**PORTARIA CONJUNTA SEDU/SEDES Nº 002-S,  
DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

Altera a Portaria Conjunta SEDU/SEDES nº 001-S, de 09 de maio de 2023, que dispõe sobre a composição de Grupo de Trabalho para o estudo e a identificação de demandas dos arranjos produtivos locais, com vistas à oferta de cursos técnicos pela rede escolar pública estadual.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO**, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Alterar a composição do Grupo de Trabalho para o estudo e a identificação de demandas dos arranjos produtivos locais na alínea c, inciso V, do art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º**

(...)

**V - Fórum de Entidades e Federações - FEF:**

(...)

c) Federação do Comércio do Espírito Santo - FECOMÉRCIO

Erly Collodetti - Titular;

Priscilla Mendes de Oliveira - Suplente.

(...)"

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 15 de junho de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

**RICARDO DE REZENDE FERRAÇO**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento

**Protocolo 1107877**

**DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA****PORTARIA Nº 136-R, de 16 de junho de 2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **Lei nº 11.767, de 27 de dezembro de 2022**, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de **2022**, a **Portaria SEP nº 001-R, de 05 de janeiro de 2023 que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD** e os Decretos nº 3541-R, de 12 de março 2014 e Nº 3636-R de 19 de agosto de 2014, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação **Nº. 089/2021** na forma a seguir especificada:

**I** - OBJETO: Seleção e fomento de bolsa aos profissionais envolvidos nas ações do Programa Orquestras de Violões Nas Escolas da Rede Pública Estadual do Estado do Espírito Santo.

**II** - Termo de Cooperação nº.: **089/2021, de 09/12/2021**

**III** - VIGÊNCIA Data de início: 16/06/2023

Data de término: 31/12/2023

**IV** - DE/Concedente:

Órgão: 42 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Vitória (ES), segunda-feira, 19 de Junho de 2023.

UO: 42101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UG: 420101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**V** - PARA/Executante:

Órgão: 32 - SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UO: 32901 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UG: 320901 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**VI** - CRÉDITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
UG EMITENTE:		420101			UG FAVORECIDA:		320901	
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$)
	UO	PROG. TRABALHO						
10	42101	12.362.0033.8683	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE ESPORTE E CULTURA NAS ESCOLAS	1500100100	3.3.90.20	420101	1417	442.796,60
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR								
JAN:	MAI:		SET:					
FEV:	JUN: 442.796,60		OUT:					
MAR:	JUL:		NOV:					
ABR:	AGO:		DEZ:					

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 16 de junho de 2023

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 1108388**

### PORTARIA Nº 135-R, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio** do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE aos Conselhos de Escola constantes no **anexo único** desta Portaria.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/75, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 26 e seus incisos I e II da Lei 5.471, de 23 de setembro de 1997;
- o disposto na Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP no Sistema E-Gestão e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022, que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Repassar à conta específica do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, nos termos do art. 27 da Lei 5.471/97, recursos financeiros no valor total de **R\$ 2.230.372,00** (dois milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e setenta e dois reais), na cota de **custeio**, destinados aos Conselhos de Escola, constantes no **anexo único** desta Portaria.

**Parágrafo único** - O anexo único contempla recursos destinados às Escolas que atendem os **alunos do sistema prisional** e os **socioeducandos**, conforme art. 3º § 2º da Portaria 133-R de 13 de junho de 2022.

**Art. 2º** A **gestão** dos recursos financeiros de que trata o art. 1º deverão abranger todas as despesas do segundo semestre de **2023** de acordo com o contexto que cada unidade escolar está inserida, tais como: manutenção, material de expediente, aquisição de material de consumo, implementação de projeto pedagógico,